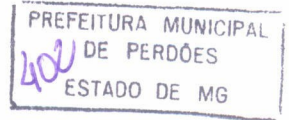




PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5644/2017
Processo número: 18/2017

Licitação: Pregão nº 03/2017.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material de informática.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

ARENNA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº07.528.036/0001-91, com sede na cidade de Itaúna/MG, na Rua Caetés, 13, Bairro Cartés CEP:35.680-262, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Lara Santos CPF 051.752.666-24, adjudicatária do Pregão nº 03/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material de informática, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: ARENNA INFORMÁTICA LTDA

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	ADAPTADOR DE REDE GIGABIT PCI TG 3468	Unidade	30,0000	45,0000	1.350,0000
Marca: TDA-TP1103P					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00005	PLACA DE REDE PCI 10/100 Marca: INTEL BRAS PEF132	Unidade	30,0000	26,8200	804,6000
00007	PLACA DE REDE WIRELESS Marca: 64,80	Unidade	20,0000	59,9000	1.198,0000
00009	FONTE ATX 500W P4 Marca: WISE CASE WSCW500W	Unidade	20,0000	140,0000	2.800,0000
00010	MEMÓRIA ECC UDIMM 8 GB Marca: 882	Unidade	4,0000	882,0000	3.528,0000
00011	MEMÓRIA 2GB DDR2 Marca: 124,2	Unidade	30,0000	123,9000	3.717,0000
00012	MEMORIA 2GB DDR3 Marca: MARKVISION KMM2GBD3 1333 MVVL	Unidade	30,0000	115,9000	3.477,0000
00013	MEMORIA 4GB DDR3 Marca: MARKVISION KMM4GBD3 1333 MVVL	Unidade	20,0000	184,9000	3.698,0000
00014	MEMÓRIA 8GB DDR3 Marca: MARKVISION KMM8GBD3 1333 MVVL	Unidade	5,0000	258,5000	1.292,5000
00015	PEN DRIVE 8GB USB 2.0 Marca: MULTILASER TWIST 8GB	Unidade	30,0000	24,9000	747,0000
00016	PEN-DRIVE 16 GB Marca: MULTILASER TWIST 16GB	Unidade	20,0000	29,9000	598,0000
00017	PEN DRIVE USB 32 GB Marca: MULTILASER TWIST 32GB	Unidade	10,0000	55,0000	550,0000
00019	HD 1.0 TERABYTE TB Marca: SEAGATE ST1000DM003	Unidade	20,0000	334,0000	6.680,0000
00020	SWITCH 10/100/1000 26 PORTAS Marca: 2016	Unidade	10,0000	2.016,0000	20.160,0000
00022	ROTEADOR WIRELESS 500 MBPS Marca: DLINK DIR611	Unidade	30,0000	125,8000	3.774,0000
00023	CONECTOR RJ45 Marca: FURUKAWA PLUG RJ 45 CAT 5E	Unidade	5,0000	116,0000	580,0000
00024	CAIXA DE CABO UTP CAT5E 305 METROS Marca: FURUKAEA SOHO PLUS CAT 5E	Unidade	10,0000	491,9000	4.919,0000
00029	ALICATE CRIMPAR RJ45 HT 568 r Marca: MULTITOC HT 568	Unidade	5,0000	41,4000	207,0000
00030	TESTADOR PROFISSIONAL DE CABO LAN Marca: MULTITOC MT 200	Unidade	5,0000	158,0000	790,0000
00038	TR06-TELA RETRÁTIL 2,00X1,50 Marca: BMX TBMS100V	Unidade	5,0000	626,4000	3.132,0000
00040	PROJETOR DE IMAGENS Marca: EPSON S17+	Unidade	12,0000	3.089,0000	37.068,0000
00042	HD EXTERNO PORTÁTIL USB 3.0 Marca: SEAGATE EXPASION 1TB	Unidade	5,0000	375,0000	1.875,0000
00043	FUSÍVEL P/FILTRO E ESTABILIZADOR Marca: TKE 10A	Unidade	100,0000	2,0000	200,0000
			Total do Lote:	103.145,1000	
			Total do Fornecedor:	103.145,1000	

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222



(Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222



8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2017. Dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 124

02.06.01.10.301.1002.1023.4.4.90.52.00 Ficha 118

Secretaria Municipal de Educação

02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 193

02.07.01.12.361.1201.1031.4.4.90.52.00 Ficha 181

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

02.03.01.04.122.0406.1006.4.4.90.52.00 Ficha 58

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

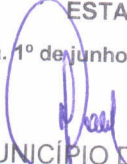
PERDÕES, 13 de fevereiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222


MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Hamilton Resende Filho

ARENNA INFORMÁTICA LTDA

Leonardo Lara Santos

TESTEMUNHAS

